PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 841

DATA: 07.07.89

SÚMULA: autoriza aquisição de bens imóveis e doá-los a famílias reassentadas

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra, no valor de NCZ$1.300,00 (hum mil e trezentos cruzados novos), os lotes nºs. 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) da quadra "C" e 02 (dois) e 03 (três) da quadra "B", do loteamento denominado Jardim Kennedy, destinados ao reassentamento das famílias de baixa renda, residentes na av. Marginal, desta Cidade.

Art. 2º. Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, às famílias reassentadas os bens imóveis descritos no art. 1º.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 07 DE JULHO DE 1 989.

Dr. Mário Barbosa Rodrigues,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado(a) no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 3.073 de 24/07/89, pág. 42

HKOM/

Gabinete do Prefeito